

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
CNPJ Nº 13.845.466/0001-30

AVISO DE DISPENSA Nº. 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2026



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA-BA

OBJETO: Seleção de proposta mais vantajosa visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar-condicionado pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Teofilândia-BA, incluindo materiais e equipamentos necessários às manutenções, visando atender as demandas existente nas secretarias Municipais de Administração e Finanças, Assistência Social, Saúde e Educação e Cultura, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos, para o exercício de 2026.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: SIGILOSO

FUNDAMENTAÇÃO: ART. 75, II DA LEI 14.133/2021

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: de 20/03/2026 às 08h00min até 25/03/2026 às 08h00min.

MEIOS DE ENVIO DA PROPOSTA: e-mail: dispensa@teofilandia.ba.gov.br O Termo de Referência encontra-se disponível no Portal da Transparência deste Município: www.teofilandia.ba.gov.br e no PNCP www.pncp.gov.br Informações podem ser obtidas pelo e-mail dispensa@teofilandia.ba.gov.br - Telefone: 75 – 3268 -2150 Teofilândia 19 de Março de 2026. Islenon Moura Silva – Agente de Contratação Direta.



TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 057/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015 / 2026
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1 JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de assegurar a adequada climatização dos ambientes utilizados pelas Secretarias Municipais de Teofilândia/BA, faz-se necessária a futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, incluindo inspeção, limpeza, higienização, recarga de gás, testes de funcionamento e demais procedimentos correlatos.

Os equipamentos de ar-condicionado instalados nas repartições públicas municipais são essenciais para garantir condições adequadas de trabalho aos servidores e de atendimento ao público, contribuindo para o conforto térmico, a salubridade e a qualidade do ambiente interno. A ausência de manutenção periódica pode ocasionar falhas no funcionamento, aumento no consumo de energia elétrica, redução da vida útil dos equipamentos, bem como riscos à saúde dos usuários, em razão do acúmulo de poeira, fungos e bactérias nos sistemas de climatização.

A manutenção preventiva tem como objetivo evitar panes e interrupções inesperadas, assegurando maior durabilidade dos aparelhos e redução de custos com reparos emergenciais. Já a manutenção corretiva destina-se a restabelecer o pleno funcionamento dos equipamentos que eventualmente apresentem defeitos, garantindo a continuidade das atividades administrativas e dos serviços públicos prestados à população.

A contratação pretendida visa, portanto, assegurar a continuidade, eficiência e economicidade na gestão dos equipamentos de climatização, preservando o patrimônio público e proporcionando condições adequadas ao desempenho das atividades institucionais das diversas Secretarias Municipais.

Os serviços a serem contratados enquadram-se como serviços comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, amplamente disponíveis no mercado, possibilitando a realização de procedimento licitatório competitivo, com julgamento pelo critério mais vantajoso para a Administração.

Dessa forma, a futura contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, continuidade do serviço público e adequada conservação do patrimônio público municipal, contribuindo para o regular funcionamento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais de Teofilândia/BA.

2 DO OBJETO

Seleção de proposta mais vantajosa para gerar melhores resultados na futura contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Teofilândia-BA, incluindo materiais e equipamentos necessários às manutenções, visando atender as demandas existentes nas secretarias Municipais de Administração e Finanças, Assistência Social, Saúde e Educação e Cultura, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS SOLICITADOS

LOTE 01: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.							
Prestação Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva dos aparelhos de ar condicionados.							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	TIPO	QTD. ADM	QTD. FMS	QTD. FMAS	QTD. EDU	QTD. TOTAL
1	Prestação de serviços com a manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionados para atender as demandas das secretarias municipais.	HORAS/ TRABALHO	100	550	100	564	1.314

1.1 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 2021.

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. Podendo ser prorrogável por períodos sucessivos, conforme os Arts. 124, combinado com o art. 125 e 126 da lei 14.133/21.

2.1 A prestação de serviços será realizada por meio de Dispensa de Licitação (art. 75 inciso II), em conformidade com a **Lei nº 14.133/2021**, visando atender ao princípio da economicidade, eficiência e continuidade dos serviços públicos;

2.2 A escolha do fornecedor será realizada com base na análise comparativa das propostas apresentadas, adotando-se como critério o menor preço, desde que atendidas todas as condições e especificações técnicas do objeto.

3 JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA A MANUTENÇÃO DO ORÇAMENTO SIGILOSO NAS CONTRATAÇÕES DIRETAS (ART. 24, DA LEI 14.133/21)

A manutenção do orçamento estimado sob sigilo na presente contratação direta fundamenta-se em razões técnicas, econômicas e estratégicas, visando resguardar o interesse público, garantir a economicidade da contratação e prevenir práticas anticompetitivas, em consonância com os princípios previstos no art. 24º da Lei nº 14.133/2021.

3.1 Prevenção de alinhamento de preços e práticas anticoncorrenciais

3.1.1 A divulgação prévia do orçamento estimado pode induzir fornecedores a **ajustarem suas propostas ao teto orçamentário**, reduzindo a possibilidade de obtenção de preços mais vantajosos para a Administração Pública. Em contratações diretas, onde o número de potenciais fornecedores é reduzido, a exposição do valor estimado pode facilitar práticas de alinhamento informal de preços, comprometendo a competitividade e a busca pela proposta mais vantajosa;



3.1.2 A manutenção do sigilo orçamentário contribui para **estimular a apresentação de propostas baseadas nos custos reais de mercado**, evitando a formação de preços artificialmente inflacionados.

4 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

4.1 FUNDAMENTAÇÃO:

- Justifica-se a presente contratação pela necessidade de reparar danos oriundos do uso contínuo dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Teofilândia - BA, mantendo-os em perfeitas condições de uso, e em bom estado de funcionamento e conservação, possibilitando assim, um ambiente climatizado e saudável, favorecendo o melhor desempenho nas atividades diárias desenvolvidas nos diversos setores e operacionais das respectivas pastas;

4.2 NECESSIDADE:

- Em decorrência das altas temperaturas, sobretudo no verão, faz-se necessário que se tenha um sistema de climatização adequado e em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades;
- A manutenção preventiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos em boas condições de uso, conforme Normas Regulamentadoras – NR 15 e portaria MS nº 3.523 de 28 de agosto de 1998, com orientação técnica dada pela Resolução RE nº 9, de 16/01/2003, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária conforme a Lei Federal nº 13.59/2018, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujeiras, recarga de gás e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes dos sistemas de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e preservação de risco à saúde dos usuários;
- A manutenção periódica evita paralisações prolongadas, reduz custos com substituição de equipamentos e prolonga a vida útil dos aparelhos, garantindo assim a economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos, em consonância com os princípios da administração pública previstos no artigo 37 da Constituição Federal. A manutenção corretiva, justifica-se pelo fato da Administração Pública não dispor de mão de obra especializada em seu quadro de servidores, para a realização de manutenção aos aparelhos que por ventura vierem apresentar defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização;
- Diante do exposto, a presente contratação se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados pelas Secretarias Municipais de Teofilândia, assegurando maior eficiência administrativa e melhor atendimento à população.

5 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c' da Lei nº 14.133/2021)

5.1 OBJETIVO:

- Fornecer solução integrada de manutenção preventiva e corretiva dos sistemas de ar-condicionado, assegurando disponibilidade, eficiência energética, qualidade do ar, segurança dos usuários e continuidade das atividades, durante todo o ciclo de vida dos equipamentos.

5.2 Escopo da solução

5.2.1 Serviços: manutenção preventiva, manutenção corretiva, diagnóstico, suprimento de peças, calibração, testes, limpeza, descarte adequado de resíduos, treinamento operacional básico para equipes da



Administração, e fornecimento de documentação técnica. Bens e suportes: ferramentas, EPIs, equipamentos de teste, peças de reposição conforme fabricante, peças de desgaste programado, planos de contingência;

5.2.2 O valor unitário da hora/trabalho ofertado pela contratada deverá contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários à integral execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo sem limitações:

- a) Mão de obra especializada, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
- b) Fornecimento integral de peças, componentes e materiais de reposição, sejam eles de desgaste natural, consumo programado ou substituição corretiva, tais como: filtros, capacitores, placas eletrônicas, compressores, válvulas de expansão, termostatos, sensores, hélices, turbinas, mangueiras de dreno, borrachas de vedação, gás refrigerante e demais insumos necessários ao pleno funcionamento dos equipamentos;
- c) Ferramentas, equipamentos de teste, instrumentos de medição e calibração;
- d) Equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs);
- e) Transporte, deslocamento, frete e logística de remoção e reinstalação de equipamentos, quando necessário;
- f) Descarte ambientalmente adequado de peças, componentes, fluidos refrigerantes e resíduos, conforme legislação vigente.

5.2.3 A contratada não fará jus a qualquer pagamento adicional a título de fornecimento de peças, componentes ou materiais, sendo vedada a cobrança em separado, a qualquer título, de valores não contemplados no preço unitário da hora/trabalho.

5.2.4 Todas as peças e materiais empregados deverão ser novos, de primeiro uso, originais ou genuínos do fabricante, ou, na impossibilidade devidamente justificada e previamente autorizada pela fiscalização, de qualidade equivalente comprovada, sendo vedada a utilização de peças recondiçionadas, remanufaturadas ou de procedência duvidosa.

5.2.5 A contratada deverá apresentar, sempre que solicitado pela fiscalização, os *comprovantes de aquisição (notas fiscais) das peças e materiais empregados, para fins de verificação de origem, qualidade e compatibilidade com os equipamentos;

5.2.6 As peças e materiais substituídos passarão a integrar o patrimônio do Município de Teofilândia/BA a partir da instalação, cabendo à contratada recolher e dar destinação adequada às peças e componentes removidos, apresentando, quando aplicável, o respectivo comprovante de descarte ambiental.

5.2.7 A contratada deverá manter estoque mínimo das peças de maior incidência de substituição, de modo a garantir o cumprimento dos prazos de atendimento estabelecidos no item 10.2 deste Termo de Referência (24 horas para casos urgentes e 72 horas para demais chamados), não sendo admitida a alegação de indisponibilidade de peças como justificativa para descumprimento de prazos.

5.3 Requisitos técnicos e padrões

5.4 Seguir normas ABNT/fabricante aplicáveis, NR-10, NR-35, NR-12 (quando pertinente), normas de segurança elétrica, e especificações de cada equipamento (fabricante, modelo, número de série, refrigerante utilizado);

5.5 Descrição detalhada dos serviços:



Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão ser realizados por técnicos especializados, com o emprego de técnica aperfeiçoada, ferramentas adequadas para o tipo de equipamento, acompanhado por responsável técnico, e com o seguinte Roteiro de Manutenção:

Considera-se Manutenção Preventiva os procedimentos de manutenção visando prevenir situações que possam gerar falhas ou defeitos em quaisquer equipamentos.

Considera-se Manutenção Corretiva aquela que visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes.

5.6 Entregáveis por fase

- Relatórios de Manutenção Preventiva, relatórios de intervenções corretivas e registros de descarte de resíduos.

5.7 Garantias, suporte e continuidade.

- Garantia de peças/substituições e de mão de obra por período mínimo de 03 (três) meses no serviço e 12(doze) meses nas peças; SLA de suporte remoto e presencial; plano de continuidade para emergências.

5.8 Segurança, meio ambiente e conformidade

- Cumprimento de NR aplicáveis, descarte ambiental de óleo e resíduos, conformidade LGPD quando houver dados sensíveis, e uso responsável de refrigerantes conforme regulamentação.

6 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)

Para atender ao presente objeto, o participante/licitante deverá apresentar:

6.1 PROPOSTA DE PREÇO:

a) Conforme o modelo no item 08 desse Termo de Referência.

6.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** decreto de autorização para funcionamento no Brasil;



- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;
- h) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) demonstrando que possui atividade econômica compatível com o objeto descrito no Termo de Referência;
- i) Alvará de funcionamento em plena validade emitida pelo órgão municipal da sede do licitante;
- j) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional do(s) responsável(is) pela empresa;

OS DOCUMENTOS APRESENTADOS DEVERÃO ESTAR ACOMPANHADOS DE TODAS AS ALTERAÇÕES OU DA CONSOLIDAÇÃO RESPECTIVA.

6.3 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Prova de regularidade conjunta junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) (www.tst.gov.br/certidao);
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF;

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

6.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Comprovante de desempenho de atividade da empresa licitante, através de Atestado(s) ou Certidão(ões), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante fornecido a qualquer tempo, ou estar fornecendo satisfatoriamente, no mínimo **40% (quarenta por cento)** da quantidade total do(s) item(ns) que tenha apresentado o menor lance ou similar a este, permitindo-se o somatório de atestados ou certidões, comprovando a boa qualidade dos serviços;



b) A empresa a ser contratada deverá comprovar registro regular junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e o Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT) da sua jurisdição, em plena validade, compatível com o objeto da contratação.

6.6 HABILITAÇÃO COMPLEMENTAR:

- a) Declaração de que não permite o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- b) Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

7 RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1 Deverá, ainda, indicar profissional legalmente habilitado, detentor de atribuições compatíveis com os serviços de manutenção de sistemas de climatização, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços;

7.2 Para cada serviço executado, ou conjunto de serviços, deverá ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da legislação vigente, devidamente registrada no CREA competente;

7.3 A exigência de ART justifica-se em razão da natureza técnica dos serviços, que envolvem riscos à segurança, à saúde dos usuários e à integridade dos equipamentos, sendo imprescindível a atuação de profissional habilitado e a formalização da responsabilidade técnica;

7.4 A ausência de registro da empresa e/ou da ART poderá ensejar a não aceitação dos serviços ou a aplicação das penalidades cabíveis.

8 DA PROPOSTA

A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

- a) Proposta de preços com os dados do representante legal da empresa, endereço, CNPJ, telefone, dados bancários, dados de quem assinará o contrato;
- b) Valor unitário e total
- c) Prazo de validade mínimo de 60 dias

9 NÃO SERÁ ADMITIDA A SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

9.1 Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual;

9.2 A vedação à subcontratação justifica-se pelas seguintes razões técnicas e operacionais:

- a) A natureza dos serviços de manutenção preventiva e corretiva de sistemas de climatização exige controle direto e permanente sobre a mão de obra executora, de modo a assegurar a padronização dos procedimentos técnicos, o cumprimento dos prazos de atendimento (24h para chamados urgentes e 72h para demais chamados) e a observância das normas de segurança aplicáveis (NR-10, NR-12 e NR-35);
- b) A responsabilidade técnica sobre os serviços, formalizada por meio de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA competente, deve ser unificada e exercida diretamente pela contratada, evitando-se a fragmentação de responsabilidades que poderia comprometer a rastreabilidade das intervenções e dificultar a apuração de eventuais vícios ou danos;



- c) Considerando que o valor unitário da hora/trabalho contempla o fornecimento integral de peças, componentes e materiais de reposição, a subcontratação poderia comprometer a garantia integral sobre peças e serviços, dificultando a identificação do responsável em caso de defeito, falha ou necessidade de acionamento da garantia contratual de 90 (noventa) dias;
- d) A execução direta pela contratada assegura maior efetividade na fiscalização contratual, permitindo ao fiscal do contrato identificar com clareza o vínculo entre os profissionais executores e a empresa contratada, bem como verificar o cumprimento das exigências de habilitação técnica e qualificação profissional durante toda a vigência contratual;
- e) A intervenção de terceiros subcontratados em equipamentos integrantes do patrimônio público municipal poderia gerar riscos à integridade dos aparelhos e à saúde dos usuários, especialmente no que se refere ao manuseio de fluidos refrigerantes, componentes elétricos e sistemas de drenagem, cujo tratamento inadequado pode ocasionar danos ambientais e comprometer a qualidade do ar interior, em desacordo com a Portaria MS nº 3.523/1998, a Resolução RE nº 9/2003 da ANVISA e a Lei nº 13.589/2018;

9.3 A constatação de subcontratação, total ou parcial, durante a execução contratual, configurará inexecução do contrato por parte da contratada, ensejando a aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência e na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da rescisão contratual.

10 DA ENTREGA DOS SERVIÇOS

A entrega dos serviços de manutenção em ar condicionados será estabelecida conforme especificado abaixo:

10.1 Modalidade de Manutenção:

Preventiva: Realizada periodicamente para evitar falhas

Corretiva: Para reparos emergenciais quando houver falha ou mau funcionamento

10.2 Prazos para atendimento:

- **Manutenção preventiva:** Será estabelecido um cronograma (trimestral, semestral ou anual) definida por cada secretaria.
- **Manutenção corretiva:** Tempo máximo para atendimento após a solicitação será de 24h para casos urgentes e 72h para demais chamados.

10.3 Local de Execução:

- Os serviços serão realizados nas dependências das secretarias municipais (zona urbana e zona rural) e quando necessário será feita a remoção dos equipamentos.

10.4 Garantia dos Serviços:

O prazo de garantia para os serviços realizados e peças substituídas serão de 90 (noventa) dias (conforme o Código de Defesa do Consumidor).

11 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

11.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput);



- 11.2** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º);
- 11.3** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput);
- 11.4** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º);
- 11.5** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º);
- 11.6** O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119);
- 11.7** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120);
- 11.8** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput);
- 11.9** A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º);
- 11.10** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º);
- 11.11** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º);
- 11.12** Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados;
- 11.13** O contratado deverá, ainda, indicar profissional legalmente habilitado, detentor de atribuições compatíveis com os serviços de manutenção de sistemas de climatização, o qual será o responsável técnico pela execução dos serviços;
- 11.14** Para cada serviço executado, ou conjunto de serviços, deverá ser emitida a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), nos termos da legislação vigente, devidamente registrada no CREA competente;
- 11.15** A exigência de ART justifica-se em razão da natureza técnica dos serviços, que envolvem riscos à segurança, à saúde dos usuários e à integridade dos equipamentos, sendo imprescindível a atuação de profissional habilitado e a formalização da responsabilidade técnica;
- 11.16** A ausência de registro da empresa e/ou da ART poderá ensejar a não aceitação dos serviços ou a aplicação das penalidades cabíveis.



12 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

12.1 As propostas de preços e documentações exigidas no item 04 deste termo deverão ser enviadas através do e-mail: dispensa@teofilandia.ba.gov.br dentro do prazo de acolhimento informado no aviso da dispensa. Findando o prazo de envio das propostas, o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, da lei 14.133/2021.

12.2 Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

12.3 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.4 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o responsável pelo certame diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.5 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de serviços similares, dentre outros.

12.6 O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

12.7 Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

12.8 É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

12.9 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.10 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.11 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.12 Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

a) As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.



b) A contratação será atendida pela seguinte dotação:

UNIDADE: 0701 - Fundo Municipal da Ação Social
PROJETO/ATIVIDADE: 2033 /2036 /2040
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: 1.660/ 1.661

UNIDADE: 0801 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROJETO/ATIVIDADE: 2011/2012/2013
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1001/1.540.000/ 1.542.000

UNIDADE: 0601 - Fundo Municipal Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 2054/2056/2068
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: 1.500.1002 /1600

UNIDADE: 0301 – Secretaria Municipal de Administração e Finanças
PROJETO/ATIVIDADE: 2009
ELEMENTO DE DESPESA 33.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: 1.500

a. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias, conforme disponibilidade financeira da Administração, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo fiscalizador competente, liquidada pela Contabilidade e seja encaminhada à Secretaria de Administração e Finanças. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da certidão negativa de débito com a seguridade social (CND), da CNDT e da certidão de regularidade com o FGTS, além das certidões de regularidade com os tributos municipal, estadual e federal, sob pena de não pagamento.

14.2 Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

Teofilândia-BA 19 de março de 2026

Vaneide Oliveira Santos Moura
Secretária de Administração e Finanças



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICIPIO DE
TEOFILANDIA - BAHIA E A
EMPRESA **XXXXXXXXXX**

O MUNICIPIO DE TEOFILANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça José Luiz Ramos, 84 - Centro, TEOFILÂNDIA inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxx, neste ato representado do Exmo. Prefeito Municipal Sr. Higo Moura Medeiros, portador da C.I. Nº. xxxxxx xxx/BA, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxx-xx, residente e domiciliado na cidade de Teofilândia/ Ba, **EDUCAÇÃO E CULTURA DE TEOFILÂNDIA BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ 30.951.655/0001-06, com sede na xxxxxxxx, Teofilândia – BA – CEP 48.770-000, **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TEOFILÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ 17.773.869/0001-71, com sede na Praça José Luiz Ramos, nº 84 - Centro, Teofilândia - BA, neste ato representado pela a Secretária de Assistência Social a Sra. Devânia Gomes do Nascimento, brasileira, maior, capaz, residente e domiciliada no Loteamento Tanque de Pedras, Rua Rubens Alves, nº 197 - Patos - Teofilândia – BA – CEP 48.770.000 e o neste ato representada pela Exma. Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. Ana Carla Santos de Oliveira, brasileira, maior, capaz, casada, portadora da cédula de RG xxxxxxxx, CPF xxxxxx, residente e domiciliada na Tv. Salvador s/nº - Centro – Teofilândia BA e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEOFILÂNDIA BA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 12.404.015/0001-02, com sede na Praça Lomanto Júnior, s/nº - Centro, Teofilândia - BA, CEP 48.770-000, neste ato representado pela Exma. Secretária municipal de saúde Sra. Alice Carvalho Barreto Oliveira, brasileira, maior, capaz, portadora da cédula de RG xxxxx SSP/BA e inscrita no CPF xxxxxx neste ato denominados **CONTRATANTES**, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, sediada a xxxxx, Nº xxx – xxxxx, CEP xxxx, inscrita no CNPJ nº XXXXX, neste ato representado por seu sócio o Sr XXXXX, portador do CPF nº XXXXX doravante denominado **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 de 01 de abril de 2021, vinculando-se ao Processo Administrativo nº XXX/2026, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a seleção de proposta mais vantajosa a fim de gerar melhor resultado para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva dos aparelhos de ar condicionado pertencentes ao patrimônio da Prefeitura Municipal de Teofilândia-BA, visando atender as demandas existente na secretaria Municipal de Administração e Finanças, Assistência Social, Saúde e Educação e Cultura, garantindo assim a continuidade dos serviços públicos, para o exercício de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- 2.1. O serviços será realizada de forma parcelada, conforme determinações da Contratada;
- 2.2. O presente Instrumento vigorará até 12 meses.
- 2.3 O prazo de entrega do serviço será de 24 horas para casos urgentes e de até 72 horas para demais serviços a contar da data de recebimento da ordem de serviço, o qual poderá ser prorrogado desde que requerido pela contratada e autorizado pela contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO CONTRATO, CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO.

- 3.1. O valor deste Contrato, na forma apresentada na proposta da CONTRATADA, e devidamente aprovado pela CONTRATANTE, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ XXXXXXX** a serem pagos conforme boletim de medição conforme proposta de preço.
- 3.2. Os quantitativos e preços ajustados para o contrato compreendem a proposta apresentada pela CONTRATADA, que para todos os efeitos passa a integrar este contrato.
- 3.3. No valor ajustado estão incluídos todas as despesas citadas na proposta, tributos, inclusive contribuições fiscais, e ainda outros de qualquer natureza necessários à execução deste contrato.



3.4. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão através das seguintes dotações orçamentárias:

Gestão/Unidade: Secretaria de xxxx

Programa de Trabalho: xxxx

Elemento de Despesa: xxxx

Fonte de Recursos: xxxx

3.5 - Este contrato se regerá pelas normas do direito público notadamente da Lei Federal nº 14.133/2021, suplementadas pela Lei do direito privado e através do **processo de Dispensa de Licitação nº xxx/2026**, realizado pela **CONTRATANTE**, com base no art. 75, inciso II.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O Município de TEOFILÂNDIA - BA promoverá o crédito da quantia ajustada por meio de cheque nominal ou ordem bancária, sem juros e atualizações monetárias, mediante apresentação de Nota Fiscal e Certidões atualizadas.

4.2. O Município de TEOFILÂNDIA -BA promoverá os créditos das quantias ajustadas por meio de transferência bancária ou ordem bancária, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar das datas de apresentação de Nota Fiscal e Certidões Negativas atualizadas, a quem competirá providenciar sua aceitação ou não, no prazo de 05 (cinco) dias do recebimento provisório.

4.3. Na hipótese de existência de erros na Nota Fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que a contratada adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após a contratada ter solucionado o problema.

4.4. Poderá o Município de TEOFILÂNDIA - BA deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada.

4.5. Caso o Município TEOFILÂNDIA -BA não promova, por sua culpa, o pagamento no prazo pactuado e em observância ao disposto no inciso V do art. 92 da Lei nº 14.133/2021, o valor a ser pago será corrigido monetariamente, adotando-se a seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

Onde:

EM = Encargos moratórios; N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) 365$$

TX = Percentual da Taxa Anual – 6% (seis por cento)

4.6. Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação de venda dos mesmos sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Imediatamente após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviços, proceder a entrega do objeto contratado nas condições e prazos pactuados.

5.2. Arcar com todos os ônus necessários à execução do objeto contratado, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

5.3. Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto contratado, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta de preços apresentada pela CONTRATADA.

5.4. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato.

5.5. Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir decorrentes da execução do presente contrato.



5.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

5.7. Manter durante todo o período de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidos na forma do Art. 62, da Lei 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato, conforme estabelecido no art. 92, XVI, ambos da Lei nº 14.133/2021, inclusive no que diz respeito à garantia de execução do contrato.

5.8 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura do Contrato, representante legal devidamente contratado, para desempenhar junto à CONTRATANTE, a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de elo constante de ligação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. A substituição do gestor contratual, a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos.

5.9 A CONTRATADA será legal e financeiramente responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando a CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade.

5.10 A CONTRATADA assume inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu proposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, à fiscalização ou acompanhamento feito pela CONTRATANTE ou por seu preposto.

5.10.1 Na hipótese do item 5.9, a CONTRATANTE poderá reter pagamentos à CONTRATADA, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência.

5.11 Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes dos erros constatados, de responsabilidade da CONTRATADA.

5.12 Correrá por conta da CONTRATADA qualquer prejuízo causado com os ares-condicionados em decorrência do transporte;

5.13 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.14 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.15 Na execução dos serviços deverão estar incluídas todas as despesas de descolamento e transporte;

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas, conforme especificações constantes da CLÁUSULA QUARTA do contrato.

6.2. Atestar as Notas Fiscais da Contratada, observando em relatório próprio as considerações que achar conveniente.

Parágrafo Único - Ficam indicados como gestor e fiscal deste contrato os servidores xxxxxx , matrícula nº xxx e xxxxx matrícula nº xxxx respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO E DIREITOS

7.1. Este contrato obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles cedê-lo, transferi-lo no todo ou em parte a terceiros, nem quaisquer direitos dele decorrentes.

7.2. É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente contrato e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente contrato e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.



CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE DO PREÇO

8.1. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis pelo período de doze meses da data de apresentação da proposta de preços ou do orçamento, exceto quando tratar-se de situações previstas na Lei.

8.2. Os reajustes, quando devidos, deverão ser calculados pelo IPCA, decorridos 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de preços, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela, e deverá retratar a variação efetiva do custo de produção da empresa contratada.

8.3. A Contratada deve apresentar as justificativas, para prorrogação do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA NONA – PENALIDADES

9.1. A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades, garantidas a ampla defesa e contraditório, pela inexecução total ou parcial do Edital:

I. advertência;

II. multa(s)

a) de 1% (um por cento) do valor do Contrato, por dia de atraso por descumprimento dos prazos de entrega, previstos neste Edital, limitado a 15 (quinze) dias de atraso;

b) de 2% (dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada no Edital, não prevista na alínea anterior, aplicada em dobro na reincidência.

9.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as seguintes consequências:

9.2.1. Será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato a multa aplicável, no caso de inexecução total, e;

9.2.2. De 20% (vinte por cento), no caso de inexecução parcial das obrigações.

9.3. As multas aplicadas deverão ser recolhidas à Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA-BA, através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

9.3.1. Os valores correspondentes à multa estabelecidas na forma acima poderão ser descontadas dos saldos eventualmente existentes a favor da Contratada ou da garantia da execução do contrato, sem prejuízo da cobrança de valores remanescentes.

9.4. Além das multas estabelecidas, a Administração poderá recusar o serviço prestado, se a irregularidade não for sanada, podendo ainda, a critério da mesma, a ocorrência constituir motivo para aplicação do disposto nos incisos I, III e IV do artigo 156, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades.

9.5. As penalidades só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente justificado e comprovado em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

10.1. O presente contrato poderá ser extinto nos casos indicados no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, motivado de maneira formal em regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este contrato representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto.

11.2. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

11.3. A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA -BA para solucionar eventuais litígios decorrentes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Cidade, data

Contratante
Testemunha 1
Nome: CPF:

Contratada

Testemunha 2
Nome: CPF: